



LEI Nº 1.424, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste dos salários, vencimentos dos servidores efetivos, proventos de aposentadorias e pensões do Funcionalismo Público Municipal que percebem acima do Piso do Salário Mínimo Nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e pensões, aos Servidores efetivos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN que percebem acima do valor do Piso do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º Os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e pensões, vigentes em 01 de julho de 2014, dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em atendimento ao disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal e do que lhe corresponde na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, ficam reajustados em 6% (seis por cento).

Parágrafo único – A base de cálculo onde incidirá o percentual estipulado por este artigo deve ser o salário base do mês de junho de dois mil e quatorze.

Art. 3º São contemplados com esse reajuste todos os Servidores efetivos da Administração Direta e Indireta de São Gonçalo do Amarante/RN, ativo, inativos e pensionistas, exceto:

I – Os Servidores que auferem rendimentos mensais correspondentes ao Salário Mínimo Nacional;

II – Os Servidores contemplados pela Lei Municipal nº. 1.201/2010.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2014.

193º da Independência e 126º da República



JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de São Gonçalo do
Amarante/RN

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE ABRIL DE 2014.

Nº 071

EXECUTIVO

LEI Nº 1.419, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de via pública que se inicia na confluência da RN 160 nas imediações da Cerâmica Samburá, partindo no sentido da Comunidade Santa Terezinha I e II até a confluência da linha de transmissão da Chesf. Dai segue no sentido ao Aeroporto Internacional de São Gonçalo de Amarante até o giradouro principal da referida via, que passar a se chamar Avenida Firmino Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como Avenida Firmino Moura a via pública que se inicia na confluência da RN 160 com a Cerâmica Samburá, partindo no sentido da comunidade Santa Terezinha I e II até a confluência da linha de transmissão da Chesf. Dai segue no sentido ao Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante até o giradouro principal da referida via.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de março de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.420, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os conselheiros tutelares do Município de São Gonçalo do Amarante/RN empossados no ano de 2011 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo de escolha unificado a nível nacional, conforme Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e a Lei Municipal nº 1.375, de 13 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.421, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Dá denominação a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Luis de França Lima, na Comunidade de Serinha e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado a Quadra de Esportes Poliesportiva da Escola Municipal Luis de França Lima de "Quadra de Esportes Professor IVANALDO DE FRANÇA LIMA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICAEL MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer

LEI Nº 1.422, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas do Loteamento Parque Industrial na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define os nomes das atuais Ruas Projetadas do Loteamento Parque Industrial situada na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Passa as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Parque Industrial a denominar-se de:

Rua Projetada 01 – Anísio de Moura Rolim
Rua Projetada 02 – Manoel Avelino da Silva
Rua Projetada 03 – Leonor Bezerra da Silva
Rua Projetada 04 – Olegário Viana
Rua Projetada 05 – Olívia Lobato Araújo Pinto
Rua Projetada 06 – Benival da Silva Costa
Rua Projetada 07 – Lindenberg Pinheiro Dias
Rua Projetada 08 – André Luiz de Lima
Rua Projetada 09 – Geraldo Cosme da Silva
Rua Projetada 10 – Paula Lima Siqueira de Sousa

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos contrários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI Nº 1.423, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação parcial das Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define os nomes das atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso situada na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Passa as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso, a denominar-se de:

Rua Projetada 01 – Maria Cavalcante da Silva Custódio
Rua Projetada 02 – Emandes Cavalcante Fidelis
Rua Projetada 03 – João Custódio Cavalcante
Rua Projetada 04 – Creuza Cavalcante Tavares
Rua Projetada 05 – Isaltina Cavalcante Fidelis
Rua Projetada 06 – Carlos Fidelis da Silva
Rua Projetada 07 – Pedro Emídio Tavares
Rua Projetada 08 – Esmeraldina Cavalcante Monteiro
Rua Projetada 09 – José Batista Monteiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos contrários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI Nº 1.424, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste dos salários, vencimentos dos servidores efetivos, proventos de aposentadorias e pensões do Funcionalismo Público Municipal que percebem acima do Piso do Salário Mínimo Nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e pensões, aos Servidores efetivos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN que percebem acima do valor do Piso do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º Os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e pensões, vigentes em 01 de julho de 2014, dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em atendimento ao disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal e do que lhe corresponde na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, ficam reajustados em 6% (seis por cento).

Parágrafo único – A base de cálculo onde incidirá o percentual estipulado por este artigo deve ser o salário base do mês de junho de dois mil e quatorze.

Art. 3º São contemplados com esse reajuste todos os Servidores efetivos da Administração Direta e Indireta de São Gonçalo do Amarante/RN, ativo, inativos e pensionistas, exceto:

I – Os Servidores que auferem rendimentos mensais correspondentes ao Salário Mínimo Nacional;

II – Os Servidores contemplados pela Lei Municipal nº. 1.201/2010.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de São Gonçalo do Amarante/RN

PORTARIA Nº. 226, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Deixa de Conceder gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Deixar de conceder gratificação à Senhora JULIANA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 11218, Servidora lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 01 de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 238, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Exonera a pedido Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor SAULO NAZARENO DE MESQUITA CARVALHO, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento participativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 233, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta o uso de faixas nos táxis que prestarão serviços no Aeroporto Internacional Aluizio Alves.

O PREFEITO municipal de São Gonçalo do Amarante e o DIRETOR GERAL do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de identificar por meio de faixas os veículos que vão prestar serviço no Aeroporto Internacional Aluizio Alves em São Gonçalo do Amarante.

CONSIDERANDO a solicitação da INFRAMERICA, Administradora do Aeroporto Internacional Aluizio Alves em São Gonçalo do Amarante, para padronizar os veículos que vão prestar serviço no referido aeroporto.

RESOLVE:

Art. 1º Identificar por meio de faixas laterais os veículos que prestarão serviços de transporte de passageiros na categoria táxi para o Aeroporto Internacional Aluizio Alves em São Gonçalo do Amarante.

§1º. Faixa Lateral com a seguinte medida: 2,40 cm (largura) x 0,26 cm Altura com o nome TÁXI, AEROPORTO e SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com impressões de uma imagem do globo terrestre circundado com um avião em voo, bandeiras do Brasil e do RN com 15 cm, Numero do TX 000 com 37 cm, na cor AZUL. (Anexo I)

§2º. Adesivagem na traseira do veículo deve ser com impressão da bandeira do município com as medidas de 25 cm (largura) x 15 cm (Altura) com o nome DEMUTRAN – SÃO GONÇALO DO AMARANTE com 35 cm e a numeração do TX 000 com 0,37 cm. (anexo I)

§3º. O enfaixamento dos veículos nas medidas acima citadas correspondem aos veículos do tipo Perua e Sedam.

Art. 2º – O tipo de veículo deve ser definido pela INFRAMERICA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº240 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 053/2009, artigo 29, § 4º, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Poder Executivo e Legislativo para compor o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV.

Representantes do Poder Executivo

1º Conselheiro: Luiz Henrique Nobrega de Faria Gomes

2º Conselheiro: Miguel Rodrigues Teixeira

3º Conselheiro: Abel Soares Ferreira

4º Conselheiro: Jalmir Simões da Costa

1º Conselheiro Suplente: Rita Aparecida de Medeiros

2º Conselheiro Suplente: João Eider Furtado de Medeiros

3º Conselheiro Suplente: Maria Marluce de Paula Araújo

4º Conselheiro Suplente: Maria Izabel Evangelista

Representantes do Poder Legislativo

1º Conselheiro: Vereador Adelson Martins

1º Conselheiro Suplente: Vereador Edson Valban Tinoco de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL